

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual contratação do serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura de Papagaios por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico e/ou senhas, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais;
- 1.2 O sistema de utilização dos cartões será o "pós-pago", correspondente ao pagamento efetuado após o pedido de créditos.
- 1.3 As solicitações de créditos serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Papagaios, através da emissão de Nota(s) de Empenho, conforme a necessidade.
- 1.4. O serviço objeto deste Edital será remunerado na forma de taxa de administração, calculada sobre o valor total de manutenção efetivamente consumidos pela Prefeitura no período referência para o pagamento.
- 1.5. O quantitativo de veículos que compõe a frota da PREFEITURA, por placa, localidade, ano de fabricação, marca, modelo, tipo de combustível e chassis, está relacionado no item 14.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis dos veículos pertencentes ao Município de Papagaios, em caráter contínuo e ininterrupto, com tecnologia de cartão, visando reduzir custos e eliminando processos.
- 2.1.1. A operacionalização do sistema de gerenciamento de frotas prevê:
- a) Implantação de sistema integrado por meio do uso de tecnologia de cartões magnéticos para os veículos, individuais e intransferíveis, com sistema de segurança que impeça a manutenção de outros veículos que não sejam autorizados pelo contratante, visando à execução e controle eficientes;
- b) Informatização dos controles por meio de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com manutenção preventiva e corretiva da frota;



- c) Disponibilização de relatórios gerenciais e operacionais informatizados, com informação de dados financeiros para cada veículo, contendo sua identificação: marca/modelo; ano de fabricação; chassis; placa; descrição detalhada das peças e serviços realizados em cada veículo; local; hora; data, servidor público que conduziu o veículo;
- 2.1.2 O TCE/MG já se manifestou sobre a importância da utilização do sistema de gerenciamento conforme acordão abaixo:

"O cartão com tecnologia de chip tem por escopo ampliar a segurança para o beneficiário, dificultando fraudes por clonagem, e sinaliza evolução importante no setor, sendo, aliás, medida de sucesso adotada por bancos e operadoras de cartões de crédito. Assim, desde que a Administração Pública, ao optar pela aquisição de cartões magnéticos somente com tecnologia de chip, o faça amparada nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, claramente definidos e fundamentados no procedimento licitatório, mais, advindos de estudos, parâmetros levantamentos previamente realizados, em especial, quanto à existência de razoável número de fornecedores da solução tecnológica proposta, não há que se cogitar em ilegalidade." (TCE-MG – Acordão: 923.998).

3. DO ESCOPO

- 3.1 O atendimento dos serviços de manutenção bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos e concessionárias, em caráter contínuo e ininterrupto, que inclui o fornecimento de peças e insumos, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação e conservação:
- 3.1.1 Manutenção Preventiva compreende todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias, obedecendo-se as recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva: Troca de protetores e câmaras; alinhamento e balanceamento de rodas; troca de óleo de motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento; filtro de óleo, de ar e de ar condicionado; lubrificação de veículos; lavagem simples e completa, inclusive de motor; lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação; reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/ gerador; substituição de itens de motor; limpeza de motor e bicos injetores; regulagem de bombas e bicos injetores; troca de lona e pastilha de freio, mangueiras; outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos.
- 3.1.2 **Manutenção Corretiva e Pesada** compreende todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias, que venham a ocorrer fora dos estabelecidos para a manutenção preventiva, para correção de



defeitos aleatórios resultantes do desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de jogo de embreagem; serviços de instalação elétrica; serviços no sistema de injeção eletrônica; capotaria; tapeçaria; funilaria e pintura; serviços no sistema de arrefecimento; serviços no sistema de ar-condicionado; reboque de veículos; entre outros da espécie.
- 3.1.3 Rede de credenciados especializados em **transporte em suspenso, por guinchamento,** para remoções e socorros mecânicos.

4. DA REDE CREDENCIADA

- 4.1 O licitante deverá, na assinatura da ata, comprovar no ato da assinatura da ata de registros de preços, que possui rede credenciada de oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias e distribuidores de autopeças, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema integrado, no município/contratante e nas localidades circunvizinhas bem como junto à Capital do Estado.
- 4.2. O PRESTADOR DE SERVIÇO deverá manter rede de oficinas multimarcas / centros Automotivos / concessionárias nas cidades constantes do quadro supra. Sempre que for solicitado pela Prefeitura Municipal de Papagaios deverá credenciar concessionárias em novas cidades.
- 4.4. A totalidade da rede de manutenção apresentada na fase de qualificação do Pregão deverá estar credenciada no ato de assinatura da ata, sendo concedido ao PRESTADOR DE SERVIÇO o prazo de 30 (trinta) dias para nela instalar o sistema integrado de gerenciamento.
- 4.5. O PRESTADOR DE SERVIÇO deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, devendo este ser efetivado em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 4.6. O PRESTADOR DE SERVIÇO deve reembolsar as empresas credenciadas pelos serviços executados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

- 5.1. Credenciar oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias, distribuidor de peças e transporte de suspensão por guinchamento para remoções e socorro mecânico, sempre que houver interesse da Prefeitura Municipal de Papagaios, nas localidades previstas no item 3.
- 5.2. Garantir que não pode ser executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota da PREFEITURA.
- 5.3. Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Papagaios, e que as redes credenciadas



devolvam à Prefeitura todas as peças substituídas, exceto quando a substituição acontecer "na base de troca", que somente poderá ocorrer sob solicitação ou autorização formal da Prefeitura Municipal de Papagaios.

- 5.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à PREFEITURA, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 5.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 5.6. Garantir que as oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias, rede de distribuição de peças credenciadas forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:
- 5.6.1. Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou;
- 5.6.2. Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou;
- 5.6.3. De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Prefeitura Municipal de Papagaios, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.
- 5.7. Usar somente material de boa qualidade para a execução dos serviços.
- 5.8. Relatar à PREFEITURA qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações.
- 5.9. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da PREFEITURA, para permitir a importação de dados.
- 5.9.1. Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa para a Prefeitura Municipal de Papagaios.
- 5.9.2. Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, indicada em sua proposta de preços para a execução dos serviços de instalação dos softwares, se for o caso.
- 5.10. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça a manutenção de outros veículos que não sejam autorizados pela PREFEITURA, permitindo o controle sobre todas as manutenções, veículos e condutores.
- 5.11. Fornecer senhas individuais para os servidores, agentes políticos e/ou motoristas prestador de serviços indicados pela PREFEITURA.



- 5.12. O sistema deverá efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de manutenção dos serviços listados no subitem 2.1 deste Termo de Referência, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação instalados na rede credenciada;
- 5.12.1. O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, caso haja terminais leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema;
- 5.12.2. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;
- 5.12.3. O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser imediato, via internet, a partir de cada base operacional ou pela central de atendimento telefônico;
- 5.12.4. Deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal;
- 5.12.5. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da PREFEITURA;
- 5.12.6. O uso indevido de cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa prestadora de serviços;
- 5.12.7. O PRESTADOR DE SERVIÇO não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pela PREFEITURA;
- 5.12.8. O PRESTADOR DE SERVIÇO deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização de manutenção na rede credenciada, sem ônus a PREFEITURA no primeiro serviço;
- 5.12.9. Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pelo PRESTADOR DE SERVIÇO, individualmente, sem ônus adicional a PREFEITURA, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico;
- 5.12.10 O ônus da reposição do cartão eletrônico será da PREFEITURA, nos casos comprovados de má utilização ou extravio;
- 5.12.11. Facultar à FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Papagaios pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.
- 5.12.12. Fornecer assistência técnica permanente para o sistema.
- 5.12.13. Treinar e capacitar os servidores indicados pela PREFEITURA a utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes.
- 5.12.14. Proporcionar a PREFEITURA, a cada 12 meses e ao término da ata de registros de preços, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período prestador de serviço.
- 5.12.15. Manter listagem eletrônica atualizada da rede de oficinas multimarcas / centros automotivos/concessionárias, distribuidor de peças, especializados em transporte por guinchamento credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.



- 5.13. Designar um preposto perante a Prefeitura Municipal de Papagaios para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semanas, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da PREFEITURA.
- 5.14. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Papagaios, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços prestador de serviços.
- 5.15. Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a Softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração.
- 5.16. Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da Prefeitura Municipal de Papagaios seja formada por empresas idôneas.
- 5.17. Implantar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura da ata de registro de preços, o serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a PREFEITURA, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada do PRESTADOR DE SERVIÇO.
- 5.18. A implantação pelo PRESTADOR DE SERVIÇO compreende:
- a) Planejamento da implantação e validação pela Prefeitura Municipal de Papagaios;
- b) Cadastramento e registro dos veículos da frota da Prefeitura;
- c) Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso:
- d) Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos da PREFEITURA:
- e) Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no item 3 deste Termo de Referência;
- f) Credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias, se a Prefeitura assim solicitar;
- g) Descredenciamento de oficinas, autopeças e concessionárias mediante solicitação da PREFEITURA, desde que justificado;
- h) Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- i) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- j) Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores;
- k) Treinamento da rede credenciada.



- 5.19. Manter estrutura de consultoria permanente (*on line*) durante a vigência contratual, inclusive mediante visitas programadas, caso necessário. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota. Outras visitas nas demais praças poderão ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de Papagaios, se entender necessário, mediante agendamento prévio e sem custos adicionais para a PREFEITURA.
- 5.20. Ampliar e tornar acessível a rede credenciada, mediante solicitação da Prefeitura, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.
- 5.21. Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que a PREFEITURA não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.22. Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados.
- 5.23. Dispor permanentemente para a Prefeitura, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.
- 5.24. Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, tempo real, interligando os locais de atendimento com a Prefeitura.
- 5.25. Treinar e capacitar os funcionários indicados pela PREFEITURA, habilitandoos a utilizar todos os recursos do sistema.
- 5.26. Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a Prefeitura Municipal de Papagaios.
- 5.27. Manter na sede da administração, para utilização durante o prazo da vigência contratual, equipamentos específicos e softwares necessários à prestação dos serviços, se for o caso, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.
- 5.28. O *software* de gerenciamento da frota deve efetuar operações do sistema de forma descentralizada por base. Deverá ser disponibilizado, aos gestores de frota das localidades, um sistema que permita receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros de cada base e de cada serviço listados neste Termo de Referência. O sistema deve permitir ainda receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros consolidados de todas as localidades e de todos os serviços listados neste Termo.
- 5.29. Fornecer *software* de gerenciamento integrado, que permita a emissão de relatórios gerenciais de controle da situação, despesas com manutenção de cada um dos veículos da frota.
- 5.30. O sistema deverá permitir a informatização, dados de quilometragem, manutenção, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva unidade organizacional, datas e horários.
- 5.31. Prestar assistência técnica de forma a permitir o acesso *on-line* ao sistema de gerenciamento da frota em todos os equipamentos referidos no item 4.27.



- 5.32. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇO, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender a PREFEITURA em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;
- 5.33. A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇO, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.
- 5.34. Oferecer treinamento para gestores e servidores da PREFEITURA nos *softwares* utilizados pelo PRESTADOR DE SERVIÇO, visando o gerenciamento de todo o sistema.
- 5.35. O treinamento deverá ser prestado no edifício-sede da Prefeitura, em até 30 dias após a assinatura da ata, em data e horário a serem definidos pelas partes.
- 5.36. Os equipamentos e softwares fornecidos pelo PRESTADOR DE SERVIÇO deverão ser submetidos à aprovação do Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Papagaios, responsável pela fiscalização do contrato.
- 5.37. O PRESTADOR DE SERVIÇO poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, somente para execução dos serviços de instalação dos softwares, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1 Prestar ao PRESTADOR DE SERVIÇO todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.
- 6.2 Devolver ao PRESTADOR DE SERVIÇO, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos a PREFEITURA em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.
- 6.3 Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 6.4. Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço da PREFEITURA, autorizados a utilizar os serviços.
- 6.5 Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto prestador de serviço.
- 6.6 Notificar o PRESTADOR DE SERVIÇO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7. DOS RELATÓRIOS

- 7.1 O PRESTADOR DE SERVIÇO deverá disponibilizar relatórios de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:
- a) Cadastro de veículos por marca; modelo; ano de fabricação; chassi; cor; patrimônio; placa; unidade de lotação;
- b) Cadastro de usuários, gestores e motoristas;



- c) Relatório de manutenção automotivo (peças e serviços): por veículo, por oficina/centro automotivo, por data, por período, por unidade de locação;
- d) Demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, por localidade, contendo a média de consumo dos serviços, por km rodado, os dados do condutor que está utilizando o serviço, o tipo do serviço utilizado, a quantidade utilizada, o preço pago, o desempenho do veículo, a data, o horário e o local de utilização do serviço.
- e) Extrato analítico / sintético por centros de custo, contendo todos os serviços de manutenção, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, além de relatório completo das peças substituídas, componentes, materiais, mão-de-obra, preços cobrados e serviços empregados;
- f) Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização;
- g) Outras informações de interesse da Prefeitura Municipal de Papagaios.

8. DOS PRAZOS

- 8.1 A implantação do sistema de gerenciamento de manutenção automotiva deverá ocorrer até 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos estabelecimentos indicados pela PREFEITURA, bem como o credenciamento e treinamento dos gestores e condutores.
- 8.2 O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pela PREFEITURA.
- 8.3 O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pelo PRESTADOR DE SERVIÇO não poderá ser superior a 4 horas em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 horas às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso.
- 8.4 As empresas licitantes deverão, antes da assinatura da ata, apresentar, o cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O Licitante vencedor deverá providenciar, previamente à contratação dos serviços, uma apresentação ilustrativa do funcionamento do sistema de gestão da manutenção da frota, nos termos do item 5.10 do Edital.
- 9.2. Será permitida à PREFEITURA solicitar a adaptação do sistema prestador de serviço às peculiaridades da Prefeitura, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários à melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores prestador de serviços.
- 9.3. O atendimento aos serviços de manutenção solicitados, inclusive fornecimento de materiais, deverá ocorrer em rede de oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias credenciadas e disponibilizados pelo PRESTADOR DE SERVIÇO, em horário comercial, bem como nos casos de emergência e, naqueles cuja realização tornar-se imprescindível, aos sábados, domingos, feriados e fora do



horário de expediente e/ou em locais onde ocorrerem quebras ou defeitos nos veículos, quando se tratar de serviço de guincho ou socorro mecânico;

- 9.4. Em casos excepcionais (novos veículos, veículos locados, veículos aguardando a confecção do cartão definitivo, etc.), nos quais não será possível a identificação do veículo no cartão magnético, deve ser disponibilizada uma alternativa para identificar eletronicamente o veículo e controlar, de forma eletrônica, a realização dos serviços listados no item 2.1 deste Termo de Referência, garantindo os mesmos controles definidos neste item.
- 9.5. O PRESTADOR DE SERVIÇO deverá emitir ou possibilitar a emissão pelo sistema eletrônico, mensalmente, de faturas detalhadas dos serviços executados, para promover o melhor acompanhamento das despesas e garantir a eficiência do procedimento da manutenção da frota.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 10.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de MENOR PREÇO, a saber:
- 10.1.2. Taxa de Administração pela prestação de serviços implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos da Prefeitura de Papagaios por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais.
- 10.1.3. **O termo "preço" deve ser interpretado como taxa de administração**. Portanto, no campo "Valor" da proposta deverá ser inserido o valor correspondente à taxa de administração ofertada, em percentual, com no máximo duas casas decimais.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado pela PREFEITURA ao PRESTADOR DE SERVIÇO em parcelas mensais e consecutivas, por meio de Ordem Bancária, até o decimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos produtos e serviços consumidos.
- 11.1.1 A Prestadora de servico deverá emitir Nota Fiscal.
- 11.2 A Prefeitura Municipal de Papagaios pagará mensalmente à prestadora de serviços o valor total dos itens consumidos e dos serviços efetivamente executados de manutenção dos veículos, na forma estabelecida na ata, incluído nesse total peças de reposição utilizadas e demais itens indicados no Termo de Referência, e o valor correspondente à Taxa de Administração.
- 11.2.1 O valor correspondente à Taxa de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos e serviços indicados na fatura.



11.2.2. A prestadora de serviços deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, declaração, a partir do segundo mês de vigência da ata, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pela Prefeitura Municipal de Papagaios no mês anterior e, assim, sucessivamente.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

13. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS/MAQUINAS

(anexo)

14. ESTIMATIVA DE GASTOS

LOTE 01		
GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS		
ITEM	Descrição	Valor Total estimado 12 meses
01	Prestação de Serviços	700.000,00
02	Fornecimento Peças, pneus, óleos lubrificantes, componentes, acessórios e materiais	1.200.000,00
LOTE 02		
GERENCIAMENTO DA FROTA DE MÁQUINAS		
ITEM	Descrição	Valor Total estimado 12 meses
01	Prestação de Serviços	700.000,00
02	Fornecimento Peças, pneus, óleos lubrificantes, componentes, acessórios e materiais	800.000,00

Prazo estimado para prestação dos serviços: 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviços

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIRA A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:



Ficha 00053

Órgão: Prefeitura Municipal 02 Unidade: **GABINETE DO PREFEITO** 02.02

Sub-Unidade: 02.02.10 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO Funcional Programatica:04.122.0020.2014 MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB DO PREFEITO

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.00.00 Recursos Ordinários Fonte de Recurso:

Observações:

00057 Ficha Órgão: 02 Prefeitura Municipal Unidade: 02.02 GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO Sub-Unidade: 02.02.10 Funcional Programatica:04.122.0020.2014 MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB DO PREFEITO

Elemento da Despesa: Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários 1.00.00

Observações:

00648 Ficha Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02.07.20 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Sub-Unidade:

Funcional Programatica: 10.301.0433.2574 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

00774 Ficha Órgão: 02 Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI Unidade: 02.08 Sub-Unidade: 02.08.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI

Funcional Programatica: 08.122.0588.2512 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA Elemento da Despesa: Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários 1.00.00

Observações:

Ficha 00112 Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL Sub-Unidade: 02.03.20 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA ADMINISTRAÇÃO

Funcional Programatica: 04.122.0021.2017

GE

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Recursos Ordinários Fonte de Recurso: 1.00.00

Observações:

Ficha 00109 Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Sub-Unidade: ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 02.03.20 Funcional Programatica: 04.122.0021.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA ADMINISTRAÇÃO

GE

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

00354 Ficha Órgão: 02

Unidade: 02.04 SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS

Prefeitura Municipal

PÚBL



DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO Sub-Unidade: 02.04.20

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO Funcional Programatica: 17.511.0447.2155

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

Ficha 00182 Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.03 02.03.20 ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL Sub-Unidade:

Funcional Programatica: 04.181.0174.2026 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM POLÍCIA CIVI Elemento da Despesa: Material de Consumo 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

00184 Ficha Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.03 ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL Sub-Unidade: 02.03.20

Funcional Programatica:04.181.0174.2026 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM POLÍCIA CIVI

Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

00191 Ficha Órgão: 02 Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Unidade: 02.03 ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL Sub-Unidade: 02.03.20 Funcional Programatica: 04.181.0177.2024 MANUT CONVENIO C/ POLICIA MILITAR

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

Ficha 00193 Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Sub-Unidade: 02.03.20 ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Funcional Programatica:04.181.0177.2024 MANUT CONVENIO C/ POLICIA MILITAR Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

Ficha 00268 Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS 02.04

PÚBL

DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Sub-Unidade: 02.04.10 Funcional Programatica: 15.452.0325.2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LIMPEZA

URBAN

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

00270 Ficha Órgão: Prefeitura Municipal 02

Unidade: SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS 02.04

PÚRL

Sub-Unidade: 02.04.10 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Funcional Programatica: 15.452.0325.2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LIMPEZA



URBAN

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Recursos Ordinários Fonte de Recurso: 1.00.00

Observações:

Ficha 00348

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.04 SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS

PÚBL

DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Sub-Unidade: 02.04.10

Funcional Programatica: 26.782.0534.2192 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESTRADAS VICI

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

00350 Ficha

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.04 SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS

PÚBL

Sub-Unidade: 02.04.10

DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Funcional Programatica: 26.782.0534.2192 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESTRADAS VICI

Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal

Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

00356 Ficha Órgão: Ո2

SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS Unidade: 02.04

PÚBL

DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO Sub-Unidade: 02.04.20

Funcional Programatica: 17.511.0447.2155 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Recursos Ordinários Fonte de Recurso: 1.00.00

Observações:

Ficha 00366

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.04 SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS

PÚBL

Sub-Unidade: 02.04.20 DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO

Funcional Programatica: 17.512.0447.2160 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE SANEAMENTO

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

Ficha 00368 Órgão: 02

Unidade: SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS 02.04

PÚBL

DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO Sub-Unidade: 02.04.20

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO Funcional Programatica: 17.512.0447.2160

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

1.00.00 Recursos Ordinários Fonte de Recurso:

Observações:

Ficha 00404

Órgão: 02 Prefeitura Municipal



Material de Consumo

Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal

Recursos Ordinários

Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO

Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO

MANUT DAS ATIVI DA ADM. SERV EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05 02.05.10 Sub-Unidade:

Funcional Programatica: 12.122.0021.2333

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: 1.00.00

Observações:

Ficha 00406

Órgão: 02

Unidade: 02.05 Sub-Unidade: 02.05.10

ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO Funcional Programatica: 12.122.0021.2333 MANUT DAS ATIVI DA ADM. SERV EDUCAÇÃO Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.00.00

Observações:

00438 Ficha

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade: 02.05.10 ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO

Funcional Programatica: 12.361.0239.2244

TRANSPORTE

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.01.00

Observações:

Ficha 00440

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 02.05 ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO Sub-Unidade: 02.05.10

Funcional Programatica: 12.361.0239.2244 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO

TRANSPORTE

3.3.90.39.00 Elemento da Despesa: Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Recursos Próprios - Educação mínimo 25% 1.01.00

Observações:

Ficha 00441 Órgão: 02

Prefeitura Municipal Unidade: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO Sub-Unidade: 02.05.10 Funcional Programatica: 12.361.0239.2267 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

C/RECU

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.47.00 Transferência do Salário - Educação

Observações:

Ficha 00441

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade: ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO 02.05.10 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Funcional Programatica: 12.361.0239.2267

C/RECU

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Transf.Recursos FNDE Referentes ao PNATE Fonte de Recurso: 1.45.00

Observações:

00441 Ficha Órgão: 02

Prefeitura Municipal Unidade: 02.05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO 02.05.10 Sub-Unidade:



Funcional Programatica: 12.361.0239.2267

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.06.00

Observações:

Ficha 00443 Órgão: 02

Unidade: 02.05 Sub-Unidade: 02.05.10

Funcional Programatica: 12.361.0239.2267

C/RECU

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1.06.00

Observações:

Ficha 00443 Órgão: 02

Unidade: 02.05 Sub-Unidade: 02.05.10

Funcional Programatica: 12.361.0239.2267

C/RECU

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1.45.00

Observações:

Ficha 00445 Órgão: 02

Unidade: 02.05 Sub-Unidade: 02.05.10

Funcional Programatica: 12.363.0598.2036

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: 1.00.00

Observações:

Ficha 00447 Órgão: 02

Unidade: 02.05 Sub-Unidade: 02.05.10

Funcional Programatica: 12.363.0598.2036 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1.00.00

Observações:

Ficha 00449

Órgão: 02 Unidade: 02.05

ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO Sub-Unidade: 02.05.10 Funcional Programatica: 12.364.0598.2035

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: 1.00.00

Observações:

Ficha 00451 Órgão: 02

Prefeitura Municipal Unidade: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO Sub-Unidade: 02.05.10 Funcional Programatica: 12.364.0598.2035 PROGRAMA DE APOIO A ESTUDANTES UNIVERSI

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Recursos Ordinários Fonte de Recurso: 1.00.00

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Material de Consumo

Transf.Rec.Prog.Transporte Escolar (PTE)

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Transf.Rec.Prog.Transporte Escolar (PTE)

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Transf.Recursos FNDE Referentes ao PNATE

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO PROG. APOIO AOS ESTUDANTES TECNICOS

Material de Consumo Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO PROG. APOIO AOS ESTUDANTES TECNICOS Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Recursos Ordinários

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE APOIO A ESTUDANTES UNIVERSI

Material de Consumo Recursos Ordinários



Prefeitura Municipal

Observações:

Ficha 00481 Órgão: 02

Unidade: 02.05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade: 02.05.10 ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO Funcional Programatica: 12.367.0252.2071 MANUTENÇÃO ATIVIDADES EDU ESPECIAL

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Recursos Ordinários Fonte de Recurso: 1.00.00

Observações:

00483 Ficha

Prefeitura Municipal Órgão: 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 02.05 Sub-Unidade: 02.05.10 ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO MANUTENÇÃO ATIVIDADES EDU ESPECIAL Funcional Programatica: 12.367.0252.2071 Elemento da Despesa: Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

Ficha 00645 Órgão: Prefeitura Municipal 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02.07 Sub-Unidade: 02.07.20 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional Programatica: 10.301.0433.2574 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA

Elemento da Despesa: Material de Consumo 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP

Observações:

Ficha 00645

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade: 02.07.20 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional Programatica: 10.301.0433.2574 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ATENÇAO BÁSICA

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

00648 Ficha Órgão: 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02.07 Sub-Unidade: 02.07.20 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional Programatica: 10.301.0433.2574 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA

Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal

Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP Fonte de Recurso: 1.59.00

Observações:

Ficha 00658 Órgão: 02

Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02.07.20 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Sub-Unidade:

Funcional Programatica: 10.301.0433.2575 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% Fonte de Recurso: 1.02.00

Observações:

Ficha 00660 Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade: 02.07.20 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

MANUTENÇÃO ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA Funcional Programatica: 10.301.0433.2575



Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal

Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.02.00

Observações:

Ficha 00714 Órgão: 02

Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade: 02.07.20 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO Funcional Programatica: 10.302.0434.2428

DOMICÍ

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP

Observações:

Ficha 00714 Órgão: 02

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02.07 Sub-Unidade: 02.07.20 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO

Funcional Programatica: 10.302.0434.2428

DOMICÍ

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Observações:

Ficha 00716 Prefeitura Municipal Órgão: 02

Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02.07.20 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Sub-Unidade:

Funcional Programatica: 10.302.0434.2428 MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO

DOMICÍ

3.3.90.39.00 Elemento da Despesa: Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Observações:

Ficha 00738 Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02.07.20 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Sub-Unidade:

Funcional Programatica: 10.304.0436.2418 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA Elemento da Despesa: 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte de Recurso: Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.02.00

Observações:

Ficha 00740 Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02.07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Sub-Unidade: 02.07.20

Funcional Programatica: 10.304.0436.2418 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP

Observações:

Ficha 00740 Órgão: Prefeitura Municipal 02

Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade: 02.07.20 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional Programatica: 10.304.0436.2418 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Observações:



Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal

Ficha 00743 Órgão: 02

Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade: 02.07.20 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional Programatica: 10.304.0436.2418 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Observações:

Ficha 00752 Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade: 02.07.20 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Funcional Programatica: 10.305.0436.2415 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA

EPIDEMIOLÓGICA

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Observações:

Ficha 00752 Órgão: 02

Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade: 02.07.20 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Funcional Programatica: 10.305.0436.2415 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA

EPIDEMIOLÓGICA

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP

Observações:

Ficha 00755 Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade: 02.07.20 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Funcional Programatica: 10.305.0436.2415 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA

EPIDEMIOLÓGICA

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP

Observações:

Ficha 00755 Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade: 02.07.20 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Funcional Programatica: 10.305.0436.2415 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA

EPIDEMIOLÓGICA

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Observações:

Ficha 00772 Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI Sub-Unidade: 02.08.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI Funcional Programatica: 08.122.0588.2512 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

Ficha 00820

Órgão: 02 Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO

Unidade: 02.08 02.08.20 Sub-Unidade:

Funcional Programatica: 08.244.0578.2536

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

00824 Ficha Órgão: 02

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI 02.08 Sub-Unidade: 02.08.20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO

Funcional Programatica: 08.244.0578.2536

CRAS/

Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: Recursos Ordinários 1.00.00

Observações:

00835 Ficha Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade: 02.08.20 Funcional Programatica: 08.244.0578.2540 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA

3.3.90.30.00 Material de Consumo Elemento da Despesa: Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

Ficha 00837 Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI Sub-Unidade: 02.08.20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA

Funcional Programatica: 08.244.0578.2540

Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

Ficha 00857 Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI

Sub-Unidade: 02.08.30 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO

ADOLESCE

Funcional Programatica: 08.243.0590.2527

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Observações:

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos